

LEI Nº 142

For doação de bens municipais.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,

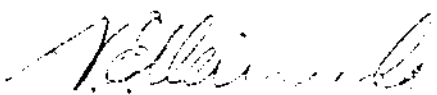
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica doada à Fundação Educacional "Benjamin Constant" deste Município, um terreno com a área de 625 m<sup>2</sup>, com 25 (vinte e cinco) metros de frente para a Avenida Presidente Vargas e 25 (vinte e cinco) metros para a rua Benjamin Constant, terreno este denominado de áreas de propriedade do Município conforme título número 22 253 do Registro de Imóveis, bem assim a construção não existente, tudo no valor de Cr\$ 650 000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O terreno e a construção a que se refere o artigo 1º desta lei, se destina à sede do Ginásio Serrano, mantido pela Fundação Educacional donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, 15 de Junho de 1961 (mil novecentos e sessenta e um).

  
\_\_\_\_\_  
RALY DA ASSUNÇÃO BRUNDA  
PREFEITO MUNICIPAL